



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS
COMPROMISSO, TRANSPARÊNCIA E CIDADANIA

ATA DA DECISÃO

Processo Licitatório nº 14/2024 - Dispensa de Licitação nº 05/2024 – Contratação de empresa especializada em serviços de buffet para a sessão solene de posse da Legislatura 2025/2028. No dia 27 de dezembro de 2024, às 8h foi dado início a Sessão de Dispensa Eletrônica, na plataforma Licitar Digital, para aquisição dos produtos acima mencionados, no entanto, esta sessão restou **Deserta**, não havendo propostas de fornecedores interessados, impossibilitando a continuidade da disputa.

Conforme disposto no *art. 22, inciso III, da Instrução Normativa nº 67/2021*,

“Art. 22. No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

(...)

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.”

Diante disso, foi feita diligência no sentido de utilizar as cotações obtidas diretamente com os fornecedores, que haviam sido previamente inclusas no processo, para a formação da média de preços, conforme dispõe o inciso anteriormente mencionado.

Na planilha abaixo, apresentamos as empresas que forneceram orçamentos, juntamente com o valor total do item:

	ITENS EMPRESAS	LOP ALIMEN TACAO LTDA (24.755.8 70.0001- 39)	Lucia Albergaria Buffet Decoração LTDA (40.006.859/0 001-22)	Maria Rita Semenzatto Lopes Vieira (47.948.162/0 001-10)
1	SERVICOS DE BUFFET SOLENIIDADE Buffet para 450 pessoas, sendo o mínimo de 15 (quinze) salgados por pessoa, com no mínimo 10 variedades de salgados simples, tais como: Quibes, Coxinha de Frango, Pastel de Carne, Pastel e Queijo, Empadinha, Bolinha de Queijo e Presunto, Pastel Português de	R\$ 17.800,00	R\$ 29.250,00	R\$ 31.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS
COMPROMISSO, TRANSPARÊNCIA E CIDADANIA

Milho, Croquete, Esfirra, Rissole.			
BEBIDAS - quantitativo mínimo de bebidas não alcoólicas é de 1 (um) litro por pessoa, distribuídos entre as variedades abaixo discriminadas: Água mineral com Gás, Água mineral comum, Suco de laranja e pêssego (caixinha), Refrigerantes Coca-Cola, Coca-Cola Zero e Guaraná			

Observou-se, então, que a empresa classificada com o menor valor foi: **LOP ALIMENTAÇÃO LTDA. (24.755.870.0001-39)**, apresentando o seguinte valor total: **R\$ 17.800,00** (dezesete mil e oitossentos reais). Foi solicitado à empresa encaminhar a documentação necessária para habilitação. A empresa, dentro do prazo estabelecido, apresentou as documentações. A habilitação jurídica e fiscal, bem como as certidões negativas junto à União, ao Estado, Município, à Justiça Trabalhista, de falência e FGTS, foram devidamente verificadas e estão regulares. Dessa forma, a **empresa está apta** a firmar contrato com a administração pública para o objeto da presente dispensa, tendo sido adjudicados todos os itens mencionados. Após a conferência completa de toda a documentação, foi **declarada vencedora** a empresa **LOP ALIMENTAÇÃO LTDA. (CNPJ 24.755.870.0001-39)**. Nada mais havendo a tratar, eu, Agente de Contratação, lavrei a presente ata de julgamento.

Pedro Leopoldo, 27 de dezembro de 2024

Cássio Augusto dos Reis
Agente de Contratação